



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2023.
(PROCESSO ADMINISTRATIVO n°036/2023)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI MT por meio do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, sediado(a) RUA PRESIDENTE MÉDICI, 470, BAIRRO JARDIM CELESTE, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n° 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n° 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP n° 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei n° 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 29 de junho de 2023.

Horário: 10h00min horário de Brasília

Portal de Compras: <http://bllcompras.com.br>

E-mail: licitacao.altoparaguai@gmail.com/licitacao@altoparaguai.mt.gov.br

(041) 3042-9909 e pelo site da Bolsa de Licitações e Leilões www.bll.org.br.

Contato Licitações e contratos: (65) 3356-1468

1. DO OBJETO

1.1. “Registro de Preço para futura e eventual aquisição de utensílios de cozinhas e descartáveis para atender à demanda das Secretarias do Município de Alto Paraguai – MT”.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto. Havendo qualquer divergência entre a especificação do CATALOGO PUG DO TCE e a deste Edital, prevalecerá a especificação deste Edital.

2. DOS REGISTROS DE PREÇOS.

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a



participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.4.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do



art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre-preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

PM/AP

Fls.: _____

7.1. A abertura do presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no TERMO DE REFERENCIA (anexo I) do presente edital.

7.2.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.8.1 A disputa de preço adotará como regime de execução por preço unitário, a ser contratado mediante licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com modo de disputa aberto com intervalo de R\$ 0,03 (três centavo).

7.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.12 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

PM/AP

Fls.: _____

- 7.13. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 7.13.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance será considerado empatada com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.27.1. No país;

7.27.2. Por empresas brasileiras;

7.27.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

PM/AP

Fls.: _____

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 02 (dois) dias úteis (conforme Termo de Referência Anexo I) contados da solicitação.

8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.7.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data



e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4 Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública (<https://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/477>)

9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

PM/AP

Fls.: _____

disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever de o licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada -



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

PM/AP

Fls.: _____

EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

PM/AP

Fls.: _____

- 9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.4. Qualificação Técnica

9.10.5. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

PM/AP

Fls.: _____

9.11. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

14/57



9.18.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.



19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não manter a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.



22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.altoparaguai@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada diretamente na Secretaria de administração: Sala de licitações, da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT – Endereço: Rua Presidente Médici, 470, Bairro Planalto – CEP 78.410-000 – Alto Paraguai – MT, dirigida ao(à) pregoeiro(a), contendo os documentos necessários de qualificação do requerente, sendo em qualquer dos casos durante o seguinte horário: das 07:30 as 11:00h e das 13:00 as 17:00 (horário local).

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida à impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

PM/AP

Fls.: _____

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital. Havendo divergência entre as especificações dos itens do CATMAT/CATSER e do termo de referência, prevalecerá o termo de referência.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.altoparaguai.mt.gov.br/licitacao/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço **bl** compras nos dias úteis, no horário das 07h:00min às 11h:00min das 13h:00min às 17h:00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

24.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

24.12.3. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Alto Paraguai/MT, 09 de maio de 2023.

VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Receita e Controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

PM/AP

Fls.: _____

ANEXO I – 1º RETIFICAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO Nº. 015/2023

1. Do objeto

1.2. “Registro de Preço para futura e eventual aquisição de utensílios de cozinhas e descartáveis para atender à demanda das Secretarias do Município de Alto Paraguai – MT”.

1.1.1. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	245252-9	ABRIDOR DE LATAS/ GARRAFAS EM INOX	Un	20	R\$ 5,89	R\$ 117,93
2	00019601	ASSADEIRA - ASSADEIRA DE ALUMÍNIO N 05, MEDINDO (46X32X6)CM, CAPACIDADE, ALTURA DE 6CM, COM ESPESSURA DE ESPESSURA DE 7 MM.	Un	20	R\$ 41,01	R\$ 820,20
3	00031024	ASSADEIRA - ASSADEIRA DE ALUMINIO N 04, MEDINDO (39X28X6) CM, CAPACIDADE, ALTURA DE 6CM,COM ESPESSURA DE 7MM.	Un	20	R\$ 33,13	R\$ 662,67
4	239983-0	BANDEJA EM INOX - FEITA TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, DESING RETANGULAR, SEM ALÇAS EM ÚNICA PEÇA, SEM EMENDAS, COM SUPERFICIE LISA, LIVRE DE MICROFISSURAS E INCLUSÕES , FACILMENTE LIMPÁVEL E RESISTENTE A CORROSÃO E ACIDEZ.COMPRIMENTO MÍNIMO DE 47CM X 32 CM, SENDO 2 CM DE ALTURA E 0,8MM DE ESPESSURA.	Un	25	R\$ 55,10	R\$ 1.377,50
5	0000729	BORRACHA VEDADORA PARA PAINEL DE PRESSÃO - 7 LITROS	Un	25	R\$ 10,30	R\$ 257,58
6	0000728	BORRACHA VEDADORA PARA PAINEL DE PRESSÃO -4,5 LITROS	Un	30	R\$ 7,82	R\$ 234,70
7	0009073	CAIXAS PLASTICAS PARA ALIMENTOS - FABRICAÇÃO EM POLIPROPILENO VIRGEM , ATÓXICO E INODORO. COR INCOLOR, EMPILHÁVEL COM DESING RETANGULAR COM TAMPA DO MESMO MATERIAL E COM TRAVA, RESISTENCIA TÉRMICA A 100GRAUS CELSIUS POR NO MINIMO 20 MINUTOS, COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTAS DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS A SUA UTILIZAÇÃO. GRANDE COM CAPACIDADE DE 40 LITROS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2,5MM.	Un	30	R\$ 41,07	R\$ 1.232,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

PM/AP

Fls.: _____

8	00014132	CAIXAS PLASTICAS PARA ALIMENTOS - FABRICAÇÃO EM POLIPROPILENO VIRGEM , ATÓXICO E INODORO. COR INCOLOR, EMPILHÁVEL COM DESING RETANGULAR COM TAMPA DO MESMO MATERIAL E COM TRAVA, RESISTENCIA TÉRMICA A 100GRAUS CELSIUS POR NO MINIMO 20 MINUTOS, COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTAS DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS A SUA UTILIZAÇÃO. MÉDIA COM CAPACIDADE DE 24 LITROS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2,5MM.	Un	30	R\$ 22,71	R\$ 681,30
9	0007854	CAIXAS PLASTICAS PARA ALIMENTOS - FABRICAÇÃO EM POLIPROPILENO VIRGEM , ATÓXICO E INODORO. COR INCOLOR, EMPILHÁVEL COM DESING RETANGULAR COM TAMPA DO MESMO MATERIAL E COM TRAVA, RESISTENCIA TÉRMICA A 100GRAUS CELSIUS POR NO MINIMO 20 MINUTOS, COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTAS DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS A SUA UTILIZAÇÃO. PEQUENA COM CAPACIDADE DE 13 LITROS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2,5MM.	Un	30	R\$ 16,23	R\$ 487,00
10	00018237	CAIXAS TERMICAS PARA CARNES - CAIXA TERMICA 446 LITROS GALVANIZADA COM VÁLVULA DE ESCOAMENTO E FORRRAÇÃO INTERNA.	Un	5	R\$ 1.071,33	R\$ 5.356,67
11	165227-3	CALDEIRAO - DE ALUMINIO, CAPACIDADE 20 LITROS, REVESTIMENTO ANTICORROSIVO	Un	10	R\$ 69,82	R\$ 698,20
12	138921-1	CALDEIRAO - DE ALUMINIO,COM ALÇA CAPACIDADE 45L, REVESTIMENTO ANTICORROSIVO	Un	10	R\$ 179,98	R\$ 1.799,83
13	138925-4	CALDEIRÃO EM ALUMINIO COM ALÇA CAPACIDADE 68 LITROS. REVESTIMENTO ANTICORROSIVO	Un	10	R\$ 259,80	R\$ 2.598,00
14	145867-1	COADOR - DE ALGODAO CRU, NO FORMATO CONICO, NA COR BRANCA, CAPACIDADE PARA 04 LITROS, PARA CAFE	Un	80	R\$ 7,53	R\$ 602,93
15	394252-0	COADOR - DE ALGODAO,FORMATO CONICO, COM CABO DE MADEIRA,NA COR BRANCA,CAPACIDADE PARA 04 LITROS,PARA CAFE	Un	80	R\$ 12,41	R\$ 993,33
16	165276-1	COLHER - DE MADEIRA, PARA CALDEIRAO, COM 10CM DE DIAMETRO, E 0,80CM DE CABO	Un	30	R\$ 29,71	R\$ 891,50
17	33748-0	COLHER - DE PAU, TAMANHO GRANDE, CABO LONGO 60CM	Un	30	R\$ 25,55	R\$ 766,60
18	242705-2	COLHER DE SOBREMESA EM INOX - FEITA TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, CONCHA E CABO EM ÚNICA PEÇA, SEM EMENDAS, COM SUPERFICIE LISA,LIVRE DE MICROFISSURAS E INCLUSÕES, FACILMENTE LIMPÁVEL E RESISTENTE A CORROSÃO E ACIDEZ.	Un	500	R\$ 2,65	R\$ 1.328,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

PM/AP

Fls.: _____

19	191478-2	COLHER DE SOPA EM INOX - FEITA TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, CONCHA E CABO EM ÚNICA PEÇA, SEM EMENDAS, COM SUPERFÍCIE LISA, LIVRE DE MICROFISSURAS E INCLUSÕES, FACILMENTE LIMPÁVEL E RESISTENTE A CORROSÃO E ACIDEZ.	Un	700	R\$ 4,75	R\$ 3.329,62
20	291973-7	COLHER EM INOX - TAMANHO N 01 COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 30CM, 2,0MM DE ESPESSURA. FEITA TOTALMENTE EM AÇO INOX AISI 304, LIGA 18/10, SENDO PEÇA ÚNICA SEM EMENDAS, COM SUPERFÍCIE LISA LIVRE DE MICROFISSURAS E INCLUSÕES, FACILMENTE LIMPÁVEL E RESISTENTE A CORROSÃO E ACIDEZ.	Un	35	R\$ 9,66	R\$ 338,10
21	423672-6	COLHER EM INOX - TAMANHO N 02 COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 50CM, 1,2MM DE ESPESSURA. FEITA TOTALMENTE EM AÇO INOX AISI 304, LIGA 18/10, SENDO PEÇA ÚNICA SEM EMENDAS, COM SUPERFÍCIE LISA LIVRE DE MICROFISSURAS E INCLUSÕES, FACILMENTE LIMPÁVEL E RESISTENTE A CORROSÃO E ACIDEZ.	Un	30	R\$ 13,58	R\$ 407,40
22	0004120	COLHER EM INOX - TAMANHO N 03 COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 55CM, 1,2MM DE ESPESSURA. FEITA TOTALMENTE EM AÇO INOX AISI 304, LIGA 18/10, SENDO PEÇA ÚNICA SEM EMENDAS, COM SUPERFÍCIE LISA LIVRE DE MICROFISSURAS E INCLUSÕES, FACILMENTE LIMPÁVEL E RESISTENTE A CORROSÃO E ACIDEZ.	Un	30	R\$ 13,33	R\$ 400,00
23	155648-7	COLHER EM PLASTICO DESCARTAVEL PARA REFEIÇÕES, TAMANHO GRANDE, LISA. PACOTE COM 50 UNIDADES	PC 50 UN	600	R\$ 10,60	R\$ 6.363,96
24	85852-8	CONCHA EM INOX - TAMANHO N 03 COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 55CM, 1,2MM DE ESPESSURA E CAPACIDADE MÍNIMA DE 400ML. FEITA TOTALMENTE EM AÇO INOX AISI 304, LIGA 18/10, SENDO PEÇA ÚNICA SEM EMENDAS, COM SUPERFÍCIE LISA LIVRE DE MICROFISSURAS E INCLUSÕES, FACILMENTE LIMPÁVEL E RESISTENTE A CORROSÃO E ACIDEZ.	Un	15	R\$ 29,93	R\$ 449,00
25	44911-3	CONCHA EM INOX - TAMANHO N 01 COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 30CM, 2,0MM DE ESPESSURA E CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 ML. FEITA TOTALMENTE EM AÇO INOX AISI 304, LIGA 18/10, SENDO PEÇA ÚNICA SEM EMENDAS, COM SUPERFÍCIE LISA LIVRE DE MICROFISSURAS E INCLUSÕES, FACILMENTE LIMPÁVEL E RESISTENTE A CORROSÃO E ACIDEZ.	Un	30	R\$ 20,76	R\$ 622,90
26	44910-5	CONCHA EM INOX - TAMANHO N 02 COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 50 CM, 1,2MM DE ESPESSURA E CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 ML. FEITA TOTALMENTE EM AÇO INOX AISI 304, LIGA 18/10, SENDO PEÇA ÚNICA SEM EMENDAS, COM SUPERFÍCIE LISA LIVRE DE MICROFISSURAS E INCLUSÕES, FACILMENTE LIMPÁVEL E RESISTENTE A CORROSÃO E ACIDEZ.	Un	30	R\$ 23,57	R\$ 707,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

PM/AP

Fls.: _____

27	219303-5	COPO - DE VIDRO TEMPERADO LISO, COM 250ML, DIAMETRO 78MM DE DIAMETRO, ALTURA 88MM DE ALTURA, PARA AGUA, NA COR TRANSPARENTE	Un	300	R\$ 6,94	R\$ 2.083,98
28	423759-5	COPO - DE VIDRO, COM 300ML, DIAMETRO DE 6,2CM, ALTURA DE 17CM, PARA AGUA	Un	300	R\$ 9,74	R\$ 2.922,99
29	00013665	COPO DE VIDRO COM 300ML, DIÂMETRO 67MM, ALTURA 129,5mm, PARA REFRESCO NA COR INCOLOR.	Un	300	R\$ 9,77	R\$ 2.931,99
30	148008-1	COPO DE VIDRO, COM 200ML DIÂMETRO, ALTURA 10CM, PARA USO DOMESTICO COR TRANSPARENTE.	Un	300	R\$ 6,83	R\$ 2.049,99
31	197436-0	COPO DESCARTAVEL - DE POLIETILENO CAPACIDADE DE 150 ML. PACOTE COM 100 UNIDADES	PC 100 UN	3.000	R\$ 6,48	R\$ 19.459,80
32	181372-2	COPO DESCARTAVEL DE POLIESTIRENO , PARA LIQUIDOS COM CAPACIDADE DE 180ML. PACOTE COM 100 UNIDADE.	PC 100 UN	3.000	R\$ 8,58	R\$ 25.759,80
33	197435-1	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 50ML. PACOTE COM 100 UNIDADE	PC 100 UN	3.000	R\$ 5,25	R\$ 15.769,80
34	247170-1	DESCASCADOR DE LEGUMES - ESTRUTURA EM ALUMINIO, LAMINA MÓVEL, MEDINDO 15CM,	Un	20	R\$ 10,73	R\$ 214,67
35	0001574	DETERGENTE LIQUIDO - PRINCIPIO ATIVO DETERGENTE NEUTRO ALCALIZANTE, COMPOSIÇÃO BASICA A BASE DE ACIDO DODECIL BENZENO SULFONICO, PRESERVANTES , COMPOSIÇÃO AROMATICA, AROMA SUAVE PRINCIPIO ATIVO DETERGENTE NEUTRO ALCALIZANTE DE 500ML	Un	1.000	R\$ 2,98	R\$ 2.986,60
36	373394-7	ESCOLHEDOR DE TALHARES - ESCORREDOR DE TALHARES FABRICADO EM AÇO INOX COM FURO NO FUNDO. TAMANHO GRANDE.	Un	20	R\$ 63,45	R\$ 1.269,00
37	438058-4	ESCORREDOR DE PRATO - EM AÇO INOX, MEDINDO APROXIMADAMENTE 285 X 270 X 490 MM- ESCORREDOR DE PRATOS, GRANDE COM CAPACIDADE MÍNIMO PARA 60 PRATOS, FABRICADO TOTALMENTE EM AÇO INOX.	Un	20	R\$ 127,57	R\$ 2.551,40
38	119054-7	ESCUMADEIRA EM INOX - TAMANHO N 03 COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 55CM, 1,2MM DE ESPESSURA. FEITA TOTALMENTE EM AÇO INOX AISI 304, LIGA 18/10, SENDO PEÇA ÚNICA SEM EMENDAS, COM SUPERFICIE LISA LIVRE DE MICROFISSURAS E INCLUSÕES, FACILMENTE LIMPÁVEL E RESISTENTE A CORROSÃO E ACIDEZ.	Un	15	R\$ 42,33	R\$ 635,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO

03.648.532/0001-28

PM/AP

Fls.: _____

39	291975-3	ESCUMADEIRA EM INOX - TAMANHO N 01 COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 30 CM, 2,0MM DE ESPESSURA. FEITA TOTALMENTE EM AÇO INOX AISI 304, LIGA 18/10, SENDO PEÇA ÚNICA SEM EMENDAS, COM SUPERFÍCIE LISA LIVRE DE MICROFISSURAS E INCLUSÕES, FACILMENTE LIMPÁVEL E RESISTENTE A CORROSÃO E ACIDEZ.	Un	15	R\$ 25,86	R\$ 388,00
40	30302-0	ESCUMADEIRA EM INOX - TAMANHO N 02 COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 51 CM, 1,2MM DE ESPESSURA. FEITA TOTALMENTE EM AÇO INOX AISI 304, LIGA 18/10, SENDO PEÇA ÚNICA SEM EMENDAS, COM SUPERFÍCIE LISA LIVRE DE MICROFISSURAS E INCLUSÕES, FACILMENTE LIMPÁVEL E RESISTENTE A CORROSÃO E ACIDEZ.	Un	20	R\$ 32,84	R\$ 656,87
41	373417-0	FACA FIO LISO - FABRICADA EM AÇO INOX, LAMINA DE 6", ESPESSURA MÍNIMA DE 3,0MM, COMPRIMENTO DE 274MM.	Un	20	R\$ 17,77	R\$ 355,53
42	373416-1	FACA FIO LISO - FABRICADA EM AÇO INOX, LAMINA DE 8", ESPESSURA MÍNIMA DE 3,0MM, COMPRIMENTO DE 330MM.	Un	20	R\$ 31,26	R\$ 625,33
43	373395-5	FACA FIO LISO - FABRICADA EM AÇO INOX, LAMINA DE 3", ESPESSURA MÍNIMA DE 2,5MM, COMPRIMENTO DE 185MM.	Un	25	R\$ 9,45	R\$ 236,25
44	373399-8	FACA FIO SERRILHADO - FABRICADA EM AÇO INOX, LAMINA DE 8", ESPESSURA MÍNIMA DE 2,5MM, COMPRIMENTO DE 328MM.	Un	20	R\$ 22,99	R\$ 459,87
45	23959-3	FACA INOX TAMANHO MÉDIO, COM 1/2 DUZIA	Un	800	R\$ 18,48	R\$ 14.786,64
46	152360-0	GARFO - DE PLASTICO, DESCARTAVEL, TAMANHO GRANDE, PARA REFEICAO, LISO, PACOTE COM 50 UNIDADES	PC 50 UN	10.000	R\$ 11,28	R\$ 112.866,00
47	23890-2	GARFO DE INOX PARA REFEIÇÃO APRESENTAÇÃO LISA	Un	800	R\$ 4,09	R\$ 3.274,64
48	23890-2	GARFO EM INOX - TAMANHO N 01 COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 30CM, 2,0MM DE ESPESSURA. FEITA TOTALMENTE EM AÇO INOX AISI 304, LIGA 18/10, SENDO PEÇA ÚNICA SEM EMENDAS, COM SUPERFÍCIE LISA LIVRE DE MICROFISSURAS E INCLUSÕES, FACILMENTE LIMPÁVEL E RESISTENTE A CORROSÃO E ACIDEZ.	Un	20	R\$ 8,89	R\$ 177,87
49	320451-0	GARRAFA TERMICA - DE MESA, COM REVESTIMENTO DE INOX, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, DE PRESSAO, PARA CAFE E CHA, COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS, INOX	Un	20,00	R\$ 33,67	R\$ 673,47
50	320851-6	GARRAFA TERMICA - DE MESA, COM REVESTIMENTO DE INOX, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, DE PRESSAO, PARA CAFE E CHA, COM CAPACIDADE PARA 2,5 LITROS, INOX	Un	20,00	R\$ 42,50	R\$ 850,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

PM/AP

Fls.: _____

51	00028605	GARRAFAO TERMICO - CAPACIDADE 6 L, COM ISOLAMENTO TERMICO DE ESPUMA DE PU, ALCA QUE SE INTEGRA AO PRODUTO	Un	20	R\$ 58,81	R\$ 1.176,20
52	00031750	JARRA - DE VIDRO LISO COM ALCA, EXTRA FORTE CAPACIDADE PARA 1,5 LITROS, COM TAMPA FABRICADA EM PLASTICO E TOPO PUXADO.	Un	80	R\$ 24,69	R\$ 1.975,20
53	417756-8	JARRA - EM ACO INOX, COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS, COM DIAMETRO APROXIMADAMENTE 14CM, ALTURA APROXIMADAMENTE 19CM, NA COR METALICA, COM TAMPA E ALCA	Un	40	R\$ 114,68	R\$ 4.587,20
54	235841-7	JARRA - EM PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS, COM DIÂMETRO DE 13 CM, ALTURA DE 17 CM, NA COR LARANJA, COM TAMPA, COM ALÇA.	Un	30	R\$ 29,94	R\$ 898,40
55	44913-0	JARRAS - DE PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 2 L, COM TAMPA E TRAVA	Un	150	R\$ 23,00	R\$ 3.450,50
56	382551-5	KIT PENEIRA 30,40 E 50CM. ALUMINIO	Un	20	R\$ 26,50	R\$ 530,00
57	00031048	LEITEIRA / CANECÃO - DE ALUMINIO CAPACIDADE 7 LITROS COM CABO REFORÇADO LINHA HOTEL . 4,5 L	Un	20	R\$ 46,60	R\$ 932,00
58	0001819	LIXEIRA - DE PROLIPROPILENO RIGIDO, RET. MEDINDO 57X37X34CM COM CAPACIDADE PARA SEM TAMPA E PEDAL, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO N 275 DO CONAMA, NA COR BRANCA	Un	10	R\$ 42,64	R\$ 426,40
59	00018106	LUVA TÉRMICA ALTA TEMPERATURA, CANO LONGO.	Un	25	R\$ 29,91	R\$ 747,83
60	138748-0	PANELA COM TAMPA EM ALUMINIO NÃO CORROSIVO TAMPA GRANDE 23L. CAÇAROLA	Un	20	R\$ 206,31	R\$ 4.126,33
61	138731-6	PANELA COM TAMPA EM ALUMINIO NÃO CORROSIVO TAMPA M 12L. CAÇAROLA	Un	25	R\$ 100,24	R\$ 2.506,16
62	138725-1	PANELA COM TAMPA EM ALUMINIO NÃO CORROSIVO TAMPA P 8L. CAÇAROLA	Un	25	R\$ 68,32	R\$ 1.708,00
63	00028351	PANELA DE ALUMINIO BATIDO CAPACIDADE: 20 LITROS	Un	25	R\$ 204,66	R\$ 5.116,66
64	165261-3	PANELA DE ALUMINIO BATIDO CAPACIDADE: 50 LITROS	Un	25	R\$ 356,16	R\$ 8.904,08
65	00012402	PANELA DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA - CAPACIDADE 60 LITROS	Un	25	R\$ 434,66	R\$ 10.866,66
66	192230-0	PANELA DE PRESSÃO 7/9 LITROS	Un	30	R\$ 154,63	R\$ 4.639,00
67	00030777	PAPEL ALUMINIO - TAMANHO 45 CM X 7,5 M	Un	700	R\$ 8,19	R\$ 5.735,31
68	00020439	PAPEL FILME - EM PVC, TRANSPARENTE, CLORETO DE POLIVINILA, LARGURA 28CM, COMPRIMENTO 30M.	Un	900	R\$ 6,70	R\$ 6.035,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

PM/AP

Fls.: _____

69	35974-2	PEGADOR DE ALIMENTOS - TAMANHO N 01 COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 20 CM, 0,8MM DE ESPESSURA. FEITA TOTALMENTE EM AÇO INOX AISI 304, LIGA 18/10, SENDO PEÇA ÚNICA SEM EMENDAS, COM SUPERFÍCIE LISA LIVRE DE MICROFISSURAS E INCLUSÕES, FACILMENTE LIMPÁVEL E RESISTENTE A CORROSÃO E ACIDEZ.	Un	20	R\$ 20,25	R\$ 405,13
70	85781-5	PEGADOR DE ALIMENTOS - TAMANHO N 02 COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, 0,8MM DE ESPESSURA.FEITA TOTALMENTE EM AÇO INOX AISI 304, LIGA 18/10, SENDO PEÇA ÚNICA SEM EMENDAS, COM SUPERFÍCIE LISA LIVRE DE MICROFISSURAS E INCLUSÕES, FACILMENTE LIMPÁVEL E RESISTENTE A CORROSÃO E ACIDEZ.	Un	15	R\$ 30,66	R\$ 459,95
71	0007007	PENEIRA - EM AÇO INOX, COM CABO DE 20 CM	Un	20	R\$ 27,42	R\$ 548,47
72	00028840	PENEIRA ARO DE PVC 55CM	Un	30	R\$ 27,35	R\$ 820,60
73	223542-0	PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5 V, NO TAMANHO GRANDE, EMBALAGEM APROPRIADA	Un	600	R\$ 26,85	R\$ 16.110,00
74	306682-7	PILHA - TIPO ALCALINA,VOLTAGEM DE 1,5 V,TAMANHO AAA - PALITO,CARTELA COM 04 UNIDADES	CRTL4UN D	800	R\$ 14,40	R\$ 11.520,00
75	00037070	PILHA PARA CONTROLE DE VEÍCULO CR2032	Un	30	R\$ 6,59	R\$ 197,90
76	33049-3	PILHA TIPO COMUM, VOLTAGEM 1,5 NO TAMANHO MÉDIA, EMBALADO COM 04 UNIDADES	CRTL4UN D	800	R\$ 33,30	R\$ 26.642,64
77	00021064	PRATOS DE VIDRO - PRATOS FUNDOS, FABRICADO EM VIDRO TEMPERADO, RESISTENTE A IMPACTOS E A PEQUENAS QUEDAS, SENDO DE COR INCOLOR, SUPERFÍCIE LISA SEM RANHURAS, COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS, OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS A SUA UTILIZAÇÃO, RESISTENTE A MICROONDAS, FREEZER E GELADEIRA E MÁQUINA DE LAVAR. TIPO DURALEX OU MELHOR QUALIDADE	Un	1.000	R\$ 7,03	R\$ 7.033,30
78	64085-9	PRENDEDOR DE ROUPA - DE PLASTICO, NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 8CM, PACOTE COM 10 UNIDADES	PC 10 UN	350	R\$ 6,29	R\$ 2.203,81
79	0001220	RALADOR DE ALIMENTOS - RALADOR DE ALIMENTOS EM AÇO INOX .RALADOR DE ALIMENTOS OU LEGUMES MANUAL. 6 FACES EM AÇO INOX COM DIFERENTES TIPOS DE LÂMINAS QUE PROPORCIONA VARIADOS CORTES PARA SEUS LEGUMES, FRUTAS, QUEIJOS E LEGUMES, COM CABO INOX	Un	20	R\$ 32,56	R\$ 651,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

PM/AP

Fls.: _____

80	0001198	RECIPIENTE PLÁSTICO PARA ALIMENTOS - FABRICAÇÃO EM PROLIPROPILENO VIRGEM, ATÓXICO E INODORO. COR INCOLOR, EMPILHÁVEL COM DESIGN RETANGULAR COM TAMPA, RESISTENCIA TERMICA A 100' CELSUS POR NO MINIMO 20 MINUTOS, COM ACABAMENTO PERFEITO , ISENTAS DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS A SUA UTILIZAÇÃO. GRANDE COM CAPACIDADE DE 7,0 LITROS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2,5MM.	Un	30	R\$ 22,55	R\$ 676,50
81	0009064	RECIPIENTE PLÁSTICO PARA ALIMENTOS - FABRICAÇÃO EM PROLIPROPILENO VIRGEM, ATÓXICO E INODORO. COR INCOLOR, EMPILHÁVEL COM DESIGN RETANGULAR COM TAMPA, RESISTENCIA TERMICA A 100' CELSUS POR NO MINIMO 20 MINUTOS, COM ACABAMENTO PERFEITO , ISENTAS DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS A SUA UTILIZAÇÃO. MEDIA COM CAPACIDADE DE 5,0 LITROS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2,5MM.	Un	30	R\$ 21,28	R\$ 638,50
82	0002026	RECIPIENTE PLÁSTICO PARA ALIMENTOS - FABRICAÇÃO EM PROLIPROPILENO VIRGEM, ATÓXICO E INODORO. COR INCOLOR, EMPILHÁVEL COM DESIGN RETANGULAR COM TAMPA, RESISTENCIA TERMICA A 100' CELSUS POR NO MINIMO 20 MINUTOS, COM ACABAMENTO PERFEITO , ISENTAS DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS A SUA UTILIZAÇÃO. PEQUENA COM CAPACIDADE DE 2,5 LITROS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2,5MM.	Un	30	R\$ 12,22	R\$ 366,60
83	0009065	RECIPIENTE PLÁSTICO PARA ALIMENTOS - FABRICAÇÃO EM PROLIPROPILENO VIRGEM, ATÓXICO E INODORO. COR INCOLOR, EMPILHÁVEL COM DESIGN RETANGULAR COM TAMPA, RESISTENCIA TERMICA A 100' CELSUS POR NO MINIMO 20 MINUTOS, COM ACABAMENTO PERFEITO , ISENTAS DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS A SUA UTILIZAÇÃO. PEQUENA COM CAPACIDADE DE 1,5 LITROS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2,5MM.	Un	30	R\$ 10,76	R\$ 322,80
84	00057222	RECIPIENTE PLÁSTICO PARA ALIMENTOS - FABRICAÇÃO EM PROLIPROPILENO VIRGEM, ATÓXICO E INODORO. COR INCOLOR, EMPILHÁVEL COM DESIGN RETANGULAR COM TAMPA, RESISTENCIA TERMICA A 100' CELSUS POR NO MINIMO 20 MINUTOS, COM ACABAMENTO PERFEITO , ISENTAS DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS A SUA UTILIZAÇÃO. PEQUENA COM CAPACIDADE DE 1,0 LITROS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2,5MM.	Un	30	R\$ 7,33	R\$ 220,10
85	122182-5	SOCADOR - DE POLIPROPILENO, MEDINDO 8" X 23 CM	Un	20	R\$ 14,09	R\$ 281,87



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

PM/AP

Fls.: _____

86	103322-0	TABUAS PARA CORTE - CORES DIVERSAS (BRANCA, VERDE E AZUL), EM PROLIPROPILENO VIRGEM, ATÓXICA E INODORA, COM ADITIVO ANTIBACTERICIDA, ANTIDERRAPANTE COM CANALETA PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS, FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS, DEFORMAÇÕES, IMPACTOS E QUEDAS, COM ACABAMENTO PERFEITO, ALTURA DE 50 CM, LARGURA DE 30 CM E ESPESSURA DE 1,5 MM.	Un	40	R\$ 29,66	R\$ 1.186,66
87	00016947	TAPETE - EM EVA DO TIPO TATAME, M 1M X 1M, ESPESSURA DE 40MM.	Un	10	R\$ 176,86	R\$ 1.768,67
88	438406-7	TAPETE PERSONALISADO COM AS MEDIDAS 3,00X1,20 COM ESPESSURA DE 10 MM, PERSONALIZAÇÃO VULCANIZADA A QUENTE COM CARACTERÍSTICAS QUE RETEM DE FORMA EFICIENTE A SUJEIRA, INIBEM A FORMAÇÃO DE FUNGOS, NÃO PROPAGAM CHAMAS, POSSUEM UV O QUE PREVINE O DESBOTAMENTO PRECOZE, COMPOSIÇÃO 100% POLICLORETO DE VINILA.	Un	10	R\$ 2.250,98	R\$ 22.509,87
89	0002024	VALVULA DE SEGURANÇA PARA PAINEL DE PRESSÃO UNIVERSAL	Un	30	R\$ 5,71	R\$ 171,50
(QUATROCENTOS E SEIS MIL, SEISCENTOS E SETE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)					Total: R\$ 406.607,95	

1.2 O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contado da assinatura do instrumento contratual, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.3 A presente contratação adotará como regime de execução por preço unitário, a ser contratado mediante licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com lances abertos com intervalos mínimos entre lances de R\$ 0,03 (três centavos) com valor de referência sigilos, levando em conta o objetivo da promoção de uma maior disputa entre os licitantes, com resultados satisfatórios para as empresas e o órgão público, considerando que o valor ultimado pelo mercado é variável, já que o referido objeto depende de tecnologias cada vez mais avançadas.

1.4. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.5. A quantidade constante da tabela acima é meramente estimativa, podendo variar durante o fornecimento. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa de aquisição

2.1.1 Justificativa Secretaria de Educação

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae), contribui para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem, o rendimento escolar dos estudantes e a formação de hábitos alimentares saudáveis, por meio da oferta da alimentação escolar e de ações de educação alimentar e nutricional. São atendidos pelo Programa os alunos de toda a educação básica (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos) matriculados na rede pública de ensino. O PNAE tem caráter complementar, como prevê o artigo 208, incisos IV e VII, da Constituição Federal, quando determina que o dever do Estado com a educação é efetivado mediante a garantia de "educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até cinco anos de idade" (inciso IV) e "atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde" (inciso VII). Entende-se então, que a alimentação escolar é direito dos alunos e visa garantir a segurança alimentar e nutricional dos mesmos. Considerando este princípio e necessidade, a Secretaria Municipal de Educação (SME) do município de Alto Paraguai MT, tem como objetivo precípuo a garantia de acesso à educação infantil e ensino fundamental de qualidade, para tanto, a rede municipal de ensino possui 39 (trinta e nove) unidades escolares, com mais (02) duas salas anexas espalhadas pelo extenso território do município atendendo milhares de alunos. A Secretaria Municipal de Educação tem como incumbência dar suporte as necessidades das unidades escolares, proporcionando às crianças conforto e acolhimento, além de um ambiente com maior segurança, saúde e bem-estar. À vista disso, faz-se necessário também cumprir ao que se preconiza nas legislações vigentes que regulamentam as Boas Práticas nos Serviços de Alimentação para assim, ofertar alimentos seguros e em condições higiênico-sanitárias apropriadas. Com intuito de garantir a segurança alimentar, e também melhorar as condições do ensino e das escolas, existem diversas legislações regulamentadoras. A RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004 que regulamenta sobre as Boas Práticas em Serviços de Alimentação



dispõe inclusive sobre as condições adequadas dos utensílios, por isso se faz necessária a aquisição destes itens, tendo em vista os pontos relacionados a seguir: a) O quantitativo de equipamentos, móveis e ou utensílios disponíveis devem ser compatíveis com volume, diversidade e complexidade das preparações alimentícias;

b) Os equipamentos, móveis e utensílios que entram em contato com alimentos devem ser mantidos em adequado estado de conservação e ser resistentes à corrosão;

c) As superfícies dos equipamentos, móveis e utensílios devem ser lisas, impermeáveis, laváveis e estar isentas de rugosidades, frestas e outras imperfeições que possam ser fontes de contaminação dos alimentos. Diante ao exposto, a SME tem por finalidade adquirir os utensílios visando melhor atender as demandas das escolas municipais, das Ações Educativas desenvolvidas para os manipuladores de alimentos e do Armazém de Distribuição de Alimentação Escolar, importante centro de logística de atendimento e fornecimento da alimentação escolar para todas as unidades escolares, seja urbana ou do campo, prezando por manter a qualidade e segurança do alimento.

2.1.2 Justificativa Secretaria de Assistência Social

A Política Pública de Assistência Social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, considerando as desigualdades socio territoriais, visando se enfrentamento, à garantia dos mínimos direitos sociais, ao provimento de condições para atender contingências sociais e universalização dos direitos sociais. Diante do contexto da garantia de direitos em 2009 foi aprovada a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, organizando por níveis de complexidade do SUAS: Proteção Básica e Proteção Especial de Média e Alta complexidade. Proteção Social Básica tem como objetivo prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destinase à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros), e, ou, fragilização de vínculos afetivos- relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras). Os serviços de proteção social básica são executados diretamente nos Centros de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

PM/AP

Fls.: _____

Referência de Assistência Social, ressaltando que no município de Alto Paraguai - MT, disponibilizamos de duas unidades sendo CRAS I e CRAS II, dos quais desenvolvem: Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família _ PAIF; } Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para criança, adolescente e pessoa idosa, e Proteção Social Especial é a modalidade de atendimento assistencial destinada a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e, ou, psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de trabalho infantil, entre outras. Proteção social especial de média complexidade: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS - unidade pública que oferta serviços especializados. Os serviços ofertados no CREAS são desenvolvidos de modo articulado com a rede de serviços da assistência social, órgãos de defesa de direitos e das demais políticas públicas. Realiza ações conjuntas no território para fortalecer as possibilidades de inclusão da família em uma organização de proteção que possa contribuir para a reconstrução da situação vivida. Sendo: } Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI; } Serviço Especializado em Abordagem Social; } Serviço de Proteção Social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade; . Proteção Social Especial de Alta Complexidade são aqueles que garantem proteção integral, moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referência, e, ou, em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e ou comunitário, em especial o município de Alto Paraguai - MT oferta: } Serviço de Acolhimento Provisório – Casa Lar e } Serviço de Acolhimento Provisório – Casa de Passagem. Dentro deste contexto a Política Nacional de Assistência Social vincula as políticas setoriais, que no município de Alto Paraguai - MT desenvolve: Segurança Nutricional através do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA e Cozinha Comunitária; Transferência de Renda através dos Programas: Bolsa Família, Cad Único e BPC e BPC na Escola; Setor de Habitação e Trabalho através do Sine e Acessuas Trabalho. O município disponibiliza ainda outros equipamentos de atendimento ao público específico, como o caso do Centro de Convivência do Idoso – CCI e atendimento a sociedade em geral o Centro de Múltiplo Uso – CMU. Destacamos que os serviços



disponibilizados pela PNAS principalmente no que se trata de acompanhamento das famílias se faz necessário obedecer aos critérios de atendimento aos mínimos requisitos necessários para garantir os direitos essenciais à dignidade humana, tendo como marco regulatório art. 22 da Lei 8.742/93, que retrata os benefícios eventuais. Neste mesmo contexto, é importante ressaltar que são ofertados lanches e refeições durante os serviços de convivência, pois, entendemos que este faz a diferença para a participação e permanência dos usuários. Para que os serviços aconteçam de modo satisfatório para os usuários e servidores do SUAS, se faz necessário uma estrutura adequada para execução dos trabalhos, preparo e armazenamento de alimentos, sejam para utilização direta para os usuários como para as equipes das diversas unidades. Evidente que para o uso adequado se exige um planejamento de cada espaço, para que possamos ter controle das ações e gastos do dinheiro público, sendo o CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, o principal equipamento de fiscalização e controle social.

2.1.3 Justificativa Secretaria de Saúde

Tal aquisição faz-se necessária, tendo em vista que, os itens selecionados serão para auxiliar nas ações em saúde realizadas pelas Unidades Básicas de Saúde, bem como, nos projetos desenvolvidos para crianças, adolescentes, adultos, gestantes e idosos. Devido necessidade da adquirir utensílios de cozinha, para atender à necessidade da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, a serem utilizados no setor da copa e onde for necessário nas próprias Unidades.

2.1.3 Justificativa demais Secretarias

Essa aquisição faz-se necessária para atendimento à demanda das Secretarias e seus setores interligados às mesmas, considerando o funcionamento de áreas comuns (copas), tendo em vista a necessidade e alimentação dos servidores nos horários de trabalho e os utensílios utilizados para complementar as ações diárias mantendo o funcionamento da copa.



2.2. Justificativa do quantitativo

2.2.1. No entanto, o quantitativo pretendido no presente Termo, foram usados com baseo quantitativo informado por cada Secretaria participante documento de formalização da demanda em anexo, a fim de efetuar aquisição de alimentos estocáveis e perecíveis, para atender a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT no ano de 2023. Desta forma a adoção do registro de preços se adequa a realidade administrativa e se mostra vantajosa, haja vista que só serão efetivamente empenhados e contratados conforme necessidade dos serviços/produtos. Desta forma justificasse a utilização do registro de preços conforme o Decreto nº 7437/2011. Do estudo técnico

Conforme orientação do Decreto nº10.024/20 no art.8 inciso I - estudo técnico preliminar, quando necessário, ao se tratar de aquisição de gênero alimentício material este adquirido todos os anos por esta Prefeitura, itens estes que fazem parte da rotina de compras, após análise contatou-se não haver necessidade de tal estudo.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Os itens deste Termo de Referência são classificados como bens comuns.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. A entrega dos produtos será de quinze (15) dias uteis após solicitação de cada Secretaria;

4.2. Na entrega não será aceita troca de marca ofertada na proposta;

4.3. O recebimento por parte da Contratante observará o estabelecido abaixo:

4.3.1. Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade da Prefeitura, de acordo com a especificação constante deste Termo de Referência e a proposta da empresa CONTRATADA;

4.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

PM/AP

Fls.: _____

substituídos no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas corridos, a partir da data da comunicação feita pela contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.5. O recebimento definitivo dos produtos, não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

4.6. Frete e demais despesas deverão ser inclusos no valor dos objetos, devendo a empresa contratada entregá-lo no Almojarifado Central;

4.7. Os prazos definidos acima poderão ser modificados conforme acordo entre as partes.

38/57



4.8. Os produtos deste Termo de Referência deverão ser entregues de segunda a sexta-feira de 07h00min as 11h00 min e das 13h00min às 17h00min no almoxarifado central localizado na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

- 5.1.1. Encaminhar à Contratada as solicitações dos produtos;
- 5.1.2. Fornecer à Contratada todos os elementos e dados necessários à perfeita execução da entrega dos produtos deste termo de referência, edital e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;
- 5.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos;
- 5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93;
- 5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, produtos em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;
- 5.1.6. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Termo de Referência;
- 5.1.7. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
- 5.1.8. Proporcionar todas as condições necessárias à entrega dos produtos, fornecendo todas as informações e especificações necessárias;
- 5.1.9. Comunicar a CONTRATADA, quando da apresentação de qualquer problema aparente que venha ser causado por produtos de má qualidade.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

PM/AP

Fls.: _____

- 6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 6.1.2. Fornecer os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência;
- 6.1.3. Entregar os produtos no almoxarifado central desta Prefeitura e no prazo máximo estipulado no subitem 4.1 deste TR, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 6.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições assumidas, todas as condições de habilitação para entrega dos produtos;
- 6.1.5. A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos de boa qualidade e ainda atendendo as condições e quantidades estipuladas;
- 6.1.6. Será de responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidem ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;
- 6.1.7. É de responsabilidade de a CONTRATADA responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto;
- 6.1.8. Permitir a CONTRATANTE, através da Secretaria solicitante, a fiscalização da entrega, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo os mesmos recusar, os produtos no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- 6.1.9. Responsabilizar integralmente pelos produtos entregues, nos termos da legislação vigente;
- 6.1.10. Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados aos produtos entregues;
- 6.1.11. A CONTRATADA se responsabilizará pela qualidade dos produtos entregues estes estarem de acordo com as Normas e Leis vigentes do País;

40/57



6.1.12. Apresentar Comprovante de entrega dos produtos.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTEÇÃO SUBJETIVA

8.1 Não se aplica ao objeto deste Termo de Referência.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.3. A fiscalização da contratação será indicada no momento da elaboração do contrato;

9.4. Competirá ao fiscal de contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

9.5. O fiscal do contrato deverá assinar e firmar compromisso do contrato juntamente com os demais contratante, contratada e testemunhas, cabendo ao mesmo via do contrato assinado;

9.6. O representante da Administração indicado pela secretaria solicitante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dia, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, correspondente no setor competente, devidamente atestada através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

10.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

10.1.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.1.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

10.1.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

9.1.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

10.2. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

10.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

PM/AP

Fls.: _____

uma vez, por igual período, a critério da contratante;

10.4. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

10.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

10.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

10.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF;

10.8. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento



oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

11.2. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e quaisquer despesas, acessórias e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma;

11.3. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a execução do serviço, sem que caiba direito de recurso.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não se aplica ao objeto deste Termo de Referência.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

PM/AP

Fls.: _____

significativos para a Contratante;

13.3. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste termo de referência e do edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

13.4. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:

- a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);
- b) A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

13.5 – Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

- a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2 % (dois por cento);
- b) A partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

13.6. – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

13.7. – Se a adjudicatária se recusar a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

- a) Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;
- b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Órgãos/Entidades por prazo de até 05 (cinco) anos.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.8. – A empresa licitante ou contratada que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não

45/57



mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do sistema de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em conformidade com o art. 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 137 e 138 do Decreto Estadual 7.217/2006.

13.9. - A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o ÓRGÃO proceder à cobrança judicial da multa.

13.10. - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

14. ESTIMATIVA DE PREÇO

14.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances;

14.2. A pesquisa de preço não se restringiu à obtenção de três orçamentos junto a potenciais fornecedores, mas considerou o seguinte conjunto (cesta) de preços aceitáveis: No presente certame utilizamos o site oficial do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso Radar, Painel de Preço do Governo Federal sendo estes como fonte prioritária, internet e fornecedor (informamos que não obtivemos êxito para todos os itens) e em concordância com a resolução 20/2016, englobando a cesta de preços aceitáveis pelo TCE, levamos em conta todas as fontes disponíveis com a **maior plenitude possível**.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de todas as dotações vigentes, conforme especificado pelas Secretarias no momento do empenho.



16. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Trata-se da vedação da participação de consórcios quanto ao registro de preços para aquisição de gênero alimentício.

Vale lembrar que, o Art. 33 da Lei 8.666/93, conferiu a discricionariedade à Administração para permitir ou vetar a formação de consórcio em certame licitatório. É sabido que, em regra, a formação de consórcio é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade técnica ou de relevante vulto, em que, isoladamente, as empresas não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

Tratando-se do objeto em questão, a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame por se tratar de um registro de preços por item, de serviços comuns, a ser executado ao longo de 12 (doze) meses em sua totalidade ou não,

que não demandam especialidades diferentes entre as empresas, as quais poderiam impedir à execução dos serviços por uma única empresa. É nítido, neste caso também que, a reunião de empresas em consórcio, ao invés de estabelecer uma disputa entre as empresas, as mesmas formalizariam acordo para eliminar a competição caso estivessem reunidas em consórcio.

Diante de todo o exposto e, considerando que existem diversas empresas com capacidade para fornecer os serviços a serem contratados facilmente comprovados através do número de cotações inseridas no processo, fica vedada à participação de consórcios na licitação.

Alto Paraguai, 15 de maio de 2023.

Vailde Luciana de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

47/57



ANEXO II -ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XX/2023

O (A).PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT, com sede no(a) na Rua Presidente Médici,470, Bairro Planalto, na cidade de Alto Paraguai-MT, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria n° de de de 200..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional n°, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n°/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. “Registro de Preço para futura e eventual aquisição de utensílios de cozinhas e descartáveis para atender à demanda das Secretarias do Município de Alto Paraguai – MT”.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n° 8.666, de 1993.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder,



por órgão ou entidade, a 50% por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

PM/AP

Fls.: _____

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

PM/AP

Fls.: _____

previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alto Paraguai - MT, de _____ de 2023.

CONTRATANTE:

MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI – MT
Secretária Municipal de xxxxxxxx

CONTRATADA

Empresa:

CNPJ:

Representante:

CPF:

RG:



ANEXO III

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA N°/....., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA
A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, por intermédio do(a)..... (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o n°, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria n°, de de de 20..., publicada no DOU de de de....., portador da matrícula funcional n°, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n°, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n°, expedida pela (o), e CPF n°, tendo em vista o que consta no Processo n°.....e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão n°/20..., por Sistema de Registro de Preços n°/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. “Registro de Preço para futura e eventual aquisição de utensílios de cozinhas e descartáveis para atender à demanda das Secretarias do Município de Alto Paraguai – MT”.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei n° 8.666, de 1993.

2.2. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

COD. REDUZIDO – 105 - 04.122.0001.2007.3.3.90.30.1.500.0000000;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

PM/AP

Fls.: _____

COD. REDUZIDO – 106 - 04.122.0001.2007.3.3.90.30.1.711.0000804;

COD. REDUZIDO – 120 - 04.122.0001.2009.3.3.90.30.1.500.0000000;

TRIBUTOS:

COD. REDUZIDO – 147 - 04.122.0001.2010.3.3.90.30.1.500.0000000;

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO:

COD. REDUZIDO – 178 - 04.122.0001.2016.3.3.90.30.1.500.0000000;

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO:

COD. REDUZIDO – 211 - 04.122.0001.2020.3.3.90.30.1.500.0000000;

DEPARTAMENTO DAE:

COD. REDUZIDO – 370 - 04.122.0001.2027.3.3.90.30.1.500.0000000;

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

COD. REDUZIDO – 409 - 12.122.0001.2028.3.3.90.30.1.500.1001000;

COD. REDUZIDO – 495 - 12.361.0003.2032.3.3.90.30.1.540.0000000;

COD. REDUZIDO – 493 - 12.361.0003.2032.3.3.90.30.1.500.1001000;

COD. REDUZIDO – 504 - 12.361.0003.2034.3.3.90.30.1.500.1001000;

COD. REDUZIDO – 505 - 12.361.0003.2034.3.3.90.30.1.552.0000000;

COD. REDUZIDO – 577 - 12.365.0003.2040.3.3.90.30.1.500.1001000;

COD. REDUZIDO – 578 - 12.365.0003.2040.3.3.90.30.1.552.0000000;

COD. REDUZIDO – 579 - 12.365.0003.2041.3.3.90.30.1.500.1001000;

COD. REDUZIDO – 580 - 12.365.0003.2041.3.3.90.30.1.552.0000000;

COD. REDUZIDO – 581 - 12.365.0003.2042.3.3.90.30.1.500.1001000;

COD. REDUZIDO – 594 - 12.365.0003.2043.3.3.90.30.1.500.1001000;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

PM/AP

Fls.: _____

SECRETARIA DE SAÚDE:

COD. REDUZIDO – 642 - 10.122.0001.2052.3.3.90.30.1.500.1002000;

COD. REDUZIDO – 700 - 10.301.0007.2053.3.3.90.30.1.600.0000000;

COD. REDUZIDO – 699 - 10.301.0007.2053.3.3.90.30.1.500.1002000;

COD. REDUZIDO – 721 - 10.301.0007.2054.3.3.90.30.1.500.1002000;

COD. REDUZIDO – 722 - 10.301.0007.2054.3.3.90.30.1.600.0000000;

COD. REDUZIDO – 723 - 10.301.0007.2054.3.3.90.30.1.621.0000000;

COD. REDUZIDO – 900 - 10.302.0007.2058.3.3.90.30.1.500.1002000;

COD. REDUZIDO – 901 - 10.302.0007.2058.3.3.90.30.1.600.0000000;

COD. REDUZIDO – 902 - 10.302.0007.2058.3.3.90.30.1.621.0000000;

COD. REDUZIDO – 931 - 10.302.0007.2060.3.3.90.30.1.500.1002000;

COD. REDUZIDO – 932 - 10.302.0007.2060.3.3.90.30.1.600.0000000;

COD. REDUZIDO – 933 - 10.302.0007.2060.3.3.90.30.1.621.0000000;

COD. REDUZIDO – 961 - 10.302.0007.2061.3.3.90.30.1.500.1002000;

COD. REDUZIDO – 962 - 10.302.0007.2061.3.3.90.30.1.600.0000000;

COD. REDUZIDO – 963 - 10.302.0007.2061.3.3.90.30.1.621.0000000;

COD. REDUZIDO – 1003 - 10.302.0007.2063.3.3.90.30.1.500.1002000;

COD. REDUZIDO – 1004 - 10.302.0007.2063.3.3.90.30.1.600.0000000;

COD. REDUZIDO – 1005 - 10.302.0007.2063.3.3.90.30.1.621.0000000;

COD. REDUZIDO – 1083 - 10.304.0010.2065.3.3.90.30.1.500.1002000;

COD. REDUZIDO – 1084 - 10.304.0010.2065.3.3.90.30.1.600.0000000;

COD. REDUZIDO – 1112 - 10.305.0007.2066.3.3.90.30.1.500.1002000;

COD. REDUZIDO – 1113 - 10.305.0007.2066.3.3.90.30.1.600.0000000;

COD. REDUZIDO – 1114 - 10.305.0007.2066.3.3.90.30.1.621.0000000;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

PM/AP

Fls.: _____

SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL:

COD. REDUZIDO – 1125 - 08.122.0001.2069.3.3.90.30.1.500.0000000;

COD. REDUZIDO – 1136 - 08.122.0001.2070.3.3.90.30.1.500.0000000;

COD. REDUZIDO – 1213 - 08.244.0004.2071.3.3.90.30.1.500.0000000;

COD. REDUZIDO – 1214 - 08.244.0004.2071.3.3.90.30.1.660.0000000;

COD. REDUZIDO – 1215 - 08.244.0004.2071.3.3.90.30.1.661.0000000;

COD. REDUZIDO – 1231 - 08.244.0004.2072.3.3.90.30.1.660.0000000;

COD. REDUZIDO – 1230 - 08.244.0004.2071.3.3.90.30.1.500.0000000;

CONSELHO TUTELAR:

COD. REDUZIDO – 1288 - 08.243.0004.2077.3.3.90.30.1.500.0000000;

COD. REDUZIDO – 1297 - 08.243.0004.2078.3.3.90.30.1.500.0000000;

COD. REDUZIDO – 1331 - 08.241.0004.2080.3.3.90.30.1.500.0000000;

COD. REDUZIDO – 1332 - 08.241.0004.2080.3.3.90.30.1.661.0000000;

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:

COD. REDUZIDO – 1346 - 20.122.0001.2081.3.3.90.30.1.500.0000000;

SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS:

COD. REDUZIDO – 1504 - 04.122.0001.2085.3.3.90.30.1.500.0000000;

SECRETARIA CULTURA E DESPORTO:

COD. REDUZIDO – 1524 - 13.122.0001.2086.3.3.90.30.1.500.0000000;



DEPARTAMENTO DE DESPORTO:

COD. REDUZIDO – 1677 - 27.122.0001.2091.3.3.90.30.1.500.0000000;

GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS:

COD. REDUZIDO – 1748 - 15.451.0008.2093.3.3.90.30.1.500.0000000;

4. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

7. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

10.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

10.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



10.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

15.1. É eleito o Foro da _____ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATAD